



Prefeitura Municipal de Matos Costa

Santa Catarina — Brasil

LEI Nº 142/73

SUMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento de Vencimentos aos funcionários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matos Costa aprovou e Eu/
Antonio Fagundes, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de Vencimentos aos -/funcionários Municipais, correspondente a classe de Moteristas e Operadores de Máquinas.

§ 1º-Para os padrões V-Meteristas, o aumento será de 20 % (vinte per cento).

§ 2º-Para os padrões V-A-Operadores de Máquinas o aumento será de 30 % (trinta per cento).

Art. 2º-As despesas decorrentes com o Art. 1º / correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 28/08/73

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Sebastião Afonso dos Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
resp. p/ exp.Secretaria